



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS n° 10 / 2017

O Município de Coronel Barros/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 94.721.388/0001-63 com sede Administrativa na Travessa 20 de Março, n.º 001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDISON OSVALDO ARNT**, inscrito no CIC sob n.º 576.261.620-72, e RG sob n.º 9037789568, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado o (a) a Empresa **ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02, localizada na ESTRADA BOA ESPERANÇA 02320, município de RIO DO SUL/SC, doravante designada **CONTRATADA**, firma o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA fornecerá JATO DE BICARBONATO: APARELHO COM ENCAIXE BORDEN, CONJUNTO LEVE E ERGONÔMICO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, DEPÓSITO DE BICARBONATO ACOPLADO À PEÇA DE MÃO, LENTE TRANSPARENTE, REGULAGEM PRECISA DO FLUXO DE ÁGUA, FACILMENTE DESMONTÁVEL COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL, DESTINADO A EQUIPAR A NOVA UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO N° 10484.396000/1140-01 JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: DO TIPO PARABÓLICO, COM HASTE FLEXÍVEL, REGULAGEM DE ALTURA, COM ILUMINAÇÃO EM LÂMPADA DE LED, BASE EM AÇO INOX PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA

BALDE A PEDAL/LIXEIRA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS
MESA DE EXAMES EM AÇO INOXIDÁVEL, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, COM SUPORTE PARA PAPEL, GABINETE COM PORTAS E GAVETAS

CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO COM APOIO DE BRAÇO/BRAÇADEIRA REGULÁVEL

CARRO MACA SIMPLES, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL 304, COM GRADE LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, CABECEIRA MÓVEL COM CREMALHEIRA, RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3" COM FREIOS, COM SUPORTE PARA SORO, COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIM LAVÁVEL ESPESSURA MÍNIMA D23 0,03 mm, MEDIDAS APROXIMADAS 2,00 X 0,90 X 0,80

CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, EM FERRO/AÇO PINTADO, SUPORTES PARA BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS, COM ELEVACÃO DE PERNAS E SUPORTE DE FERRO
BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTOFADO, COM PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL

BALANÇA ANTOPOMÉTRICA PARA OBESOS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL
DERMATOSCOPIO COM LENTE DE AUMENTO DE 10x, ILUMINAÇÃO EM LED, FUNCIONAMENTO COM PILHAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

ESCADA HOSPITALAR 02 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, PONTEIRAS DE BORRACHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, FUNCIONAMENTO COM BATERIAS RECARREGÁVEIS DE LONGA DURABILIDADE (DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO), SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS, TELA LCD COLORIDA, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTO DESEMPENHO, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E COMPUTADOR, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES

DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL, TIPO BATIMENTO CARDIACO FETAL OBSTÉTRICO, SONAR PARA BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS POR MÉTODO DE ULTRASOM, ESCUTA CARDIOFETAL A PARTIR DA 12ª SEMANA, COM FONE DE OUVIDO PARA ESCUTA INDIVIDUAL, ALTA SENSIBILIDADE DE ESCUTA COLETIVA, FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERENCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO, BOTÃO LIA DESLIGA COM REGULAGEM DE VOLUME, REGULAGEM DE TONALIDADE, ALIMENTAÇÃO COM ENERGIA, VOLTAGEM 110/220 VOLTZ 50/60 HZ, FREQUENCIA 2,2 mhz E CICLAGEM DE 6.000 A 60.000, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

LANTERNA CLINICA DE ALTA PERFORMANCE DE LED, COM CLIP PARA BOLSO, CORPO EM AÇO FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS AAA, LAMPADA DE 2,2 v, GARANTIA MINIMA 1 ANO.

SUPORTE PARA SORO MÓVEL, CONFECCIONADO EM AÇO PINTADO, COM RODÍZIOS, tubo 1 1/2", ALTURA REGULÁVEL 2000mm. 4 pés em tubo 3/4" e 4 ganchos em tubo 1/4" (2 com alturas de 1600mm e 2 de 1970mm) para suporte de soro. Rodízios de 2" em cada pé.

CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO 06 SAÍDAS, TIMER DIGITAL, FLUXOMETRO, COM SUPORTE PARA MÁSCARAS, KIT DE NEBULIZAÇÃO, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, RÉGUA COM VÁLVULA DE IMPACTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/3 OU 1/4 HP 50/60 hz, ROTAÇÃO 1750 RPM, 40 A 80 LIBRAS, PROTETOR TÉRMICO CONTRA SUPERAQUECIMENTO/DESCARGA ELÉTRICA, 220 VOLTZ, SUPORTE COM RODÍZIOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução

A **CONTRATADA** executará o fornecimento de materiais atendendo taxativa e rigorosamente aos projetos e memoriais descritivos, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas pertinentes.

§ 1º - A **CONTRATADA** obriga-se ainda, além do acima enunciado, a observar todas as determinações emitidas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE**, na execução da prestação de serviços, objetivando a adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fornecimento

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer num prazo de a contar da data de recebimento da solicitação realizada Pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor dos serviços e Condições de Pagamento

O valor total dos produtos, considerando-se a mão-de-obra e todos os demais encargos e custos diretos e indiretos decorrentes do serviço, inclusive tributos e demais contribuições fiscais e parafiscais é de **R\$ 16.176,00 (dezesesseis mil cento e setenta e seis reais)**, que serão pagos quando a mercadoria for toda entregue e que seja apresentada a Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA - Do recebimento do objeto

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em no máximo 03 (três dias).

CLAUSULA SEXTA - Dos direitos e obrigações

1- Dos direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2- Das obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias á regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar o fornecimento de materiais na forma ajustada
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos

Os recursos necessários ao empreendimento advirão da seguinte dotação orçamentária:

05	SEC. SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.14.23	MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC
449052080000	APARELHOS, EQUIP. UT. MED., ODO., LAB E
05	MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC
05	MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC
05	MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC
05	MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC
05	MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC
05	MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05 **MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC**
05 **MANTER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**
05 **MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC**

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA- Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos e na forma prevista nos Artigos n.º 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, decorrendo as conseqüências definidas no Art. 80 da Lei acima referida, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso previstas e impostas.

CLÁUSULA DECIMA - Da Cessão / Transferência

Este contrato não poderá ser cedido e/ou transferido pela **CONTRATADA** a terceiros, total ou parcialmente, sem expressa e escrita anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA- PRIMEIRA - Das Situações Não Previstas e Foro

Situações não previstas expressamente neste instrumento e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.893/94

É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir qualquer controvérsia deste instrumento de Contrato.

E por estarem justos e acertados, firmam este instrumento de contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (Duas) testemunhas, responsabilizando-se por todos os seus termos, por si e sucessores, para que deles decorram os efeitos jurídicos necessários e pertinentes.

Coronel Barros/RS, 10 de fevereiro de 2017.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito – Contratante

FABIO ELIAS LEAL
Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA